



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 321, DE 2021 **(Da Sra. Rosangela Gomes)**

Garante à mulher igualdade nos valores das premiações relativas às competições desportivas realizadas em todo o Brasil, por qualquer órgão, entidade ou unidade que componha os Poderes da República Federativa do Brasil.

NOVO DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER,
DO ESPORTE E DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 DO RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

(* **Atualizado em razão de novo despacho**)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É vedada qualquer tipo de discriminação à mulher no que diz respeito aos valores das premiações relativas as competições desportivas realizadas por qualquer órgão, entidade ou unidade que componha os Poderes da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único - A discriminação de que trata o caput refere-se ao estabelecimento de valores diferenciados nas premiações de competições desportivas das quais participem homens e mulheres

Art. 2º. Aplica-se o disposto nesta Lei aos eventos desportivos promovidos com apoio ou realizados em espaços administrados pelo Poder Público Federal.

Art. 3º. A inobservância ao disposto nesta Lei acarretara ao promotor do evento desportivo multa no valor de R\$5.000,00(cinco mil reais) a R\$ 200.000(duzentos mil reais) a serem depositados em prol dos fundos de assistência à Mulher do Governo Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir do 30º (trigésimo) dia contado da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Projeto de Lei visa garantir igualdade na estipulação dos valores pagos nas premiações das competições desportivas realizadas ou apoiadas por qualquer dos Poderes da República Federativa do Brasil.

Não se pode mais conceber tal discriminação contra a mulher. É necessário garantir os seus direitos, estimular cada vez mais a sua participação em igualdade de condições com o homem, valorizando-a e apoiando-a cada vez mais.

Exemplo disso ocorreu recentemente na França, quando se adotou valores semelhantes para as premiações relativas aos torneios de tênis, tal como Roland Garros.

Dessa forma, diante da importância da matéria em questão, que preserva o interesse da MULHER, encareço o apoio dos ilustres Senhores Deputados para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Brasília, de de 2021.

Dep. Fed. ROSANGELA GOMES
Republicanos/RJ

FIM DO DOCUMENTO